



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD



**EDITAL Nº 001/2011/GR, DE 13 DE JANEIRO DE 2011
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
BOLSA ANDIFES/SANTANDER
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, abre inscrições para o preenchimento de 5 (cinco) vagas de bolsas do Programa de Mobilidade Acadêmica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo será destinado aos estudantes da UNIR, a fim de cumprir o objetivo do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/Santander, de proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica dos estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país;

1.2 - A participação do estudante no programa não caracteriza transferência de vínculo entre as Universidades, estando assegurada sua vaga na Instituição de origem no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

2. DAS VAGAS E O VALOR DA BOLSA

2.1 - O Banco Santander, por meio de Convênio com a ANDIFES, disponibiliza 5 (cinco) bolsas de apoio ao Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica para o 1º semestre letivo de 2011, sendo cada bolsa **no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por semestre, dividido em cinco parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a serem pagos diretamente a cada beneficiário mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no Banco Santander ou Real.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para candidatar-se às bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/Santander, o estudante deverá:

a) estar regularmente matriculado e freqüentando curso de graduação presencial da UNIR;

b) Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano ou 1º e 2º semestres letivos do curso;

c) Não ter mais de uma reprovação por período letivo (ano ou semestre);

d) Definir, junto com o Coordenador de Curso e/ou o professor desta IFES, o Plano de Estudo da (s) disciplina (as) a ser pleiteada na Instituição

Receptora, que deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso, com base na Resolução nº. 225/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009;

e) Apresentar documento comprobatório de aceitação e de disponibilidade de vaga emitido pela Instituição de Ensino Receptora;

f) Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º semestre letivo de 2011.

3.2 - Estudantes que já estão participando do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional podem participar do processo seletivo desde que seja possível e solicitada a prorrogação de sua participação.

3.3 - Caso o estudante contemplado seja bolsista da UNIR em qualquer outro Programa, o mesmo deverá fazer a opção entre um ou outro auxílio.

3.4 - Para obter a relação das IFES participantes do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil, o interessado poderá acessar o link: www.andifes.org.br.

3.5 Os estudantes que solicitaram prorrogação da participação do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica ou que já tenham aprovação da solicitação para o período de 2011/1, devem apenas preencher e assinar o Requerimento (Anexo I) e encaminhar por e-mail para prograd@unir.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Período: de 17 a 28/01/2011 (exceto sábado e domingo).

4.2 - Horário: de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:00 (horário local).

4.3 - Local: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD (antigo prédio da Reitoria) - BR 364, Km 9,5 - sentido Acre - Porto Velho-RO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - No ato da inscrição para o primeiro semestre de 2011 o candidato deverá apresentar:

a) Requerimento de Inscrição, (Anexo I);

b) Cópia do Histórico Escolar atualizado;

c) Cópias de RG e CPF;

d) Plano de Atividades a ser desenvolvido na IFES receptora, com referendo da Coordenadoria do Curso em que o discente está matriculado na UNIR;

e) Ementas e conteúdos programáticos das disciplinas solicitadas à IFES receptora.

5.2 - Os estudantes poderão fazer uma única inscrição, indicando uma Instituição de destino.

5.3 - Serão aceitas inscrições pelos correios, através de serviço de entrega expressa (SEDEX), desde que o comprovante de postagem obedeça aos prazos da inscrição.

5.4 - A inscrição via SEDEX deverá ser postada para o seguinte endereço: PROGRAD/UNIR - BR 364 - Km 9,5 (sentido Acre) – Campus Universitário - CEP: 78.900-100 - Porto Velho - RO

5.5- Os candidatos que se inscreverem por SEDEX deverão enviar, via correio eletrônico (prograd@unir.br) uma cópia da ficha de inscrição preenchida e informar o número do sedex.

5.6 - Em hipótese alguma serão aceitas inscrições por meio eletrônico.

5.7 - Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar todos os requisitos estabelecidos acima.

6. DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção será efetuada pela Coordenação do Programa de Mobilidade Acadêmica, na Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas da Pró-Reitoria de Graduação da UNIR.

6.2 - Caso o número de interessados ultrapasse o número de bolsas destinadas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, a seleção se dará considerando a Resolução nº. 225/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009 e os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento;
- b) Maior número de carga horária integralizada;
- c) Maior número de disciplinas solicitadas no Plano de Estudos;
- d) Período mais avançado no curso de origem.

5.3 - A efetivação da mobilidade do estudante selecionado pela UNIR para as bolsas Santander de Mobilidade Acadêmica Nacional, dar-se-á mediante declaração de aceite da Instituição receptora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1 - Ao final da mobilidade, o estudante contemplado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Graduação, com a ciência da Coordenação de Curso, os resultados da experiência em relato escrito, como forma de registro e prestação de contas.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação do edital.

9.2 A interposição de recurso deverá ser justificada, redigida de forma clara, consistente e objetiva, encaminhada à Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil, Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas da PROGRAD.

9.3 Os candidatos residentes em outros municípios ou já realizando intercâmbio por meio do PME em outras IFES, poderão entrar com interposição de recurso via correio eletrônico (prograd@unir.br), respeitando-se o item 10.4 do Cronograma.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
10.1 Divulgação do edital	13/01/2011
10.2 Período de inscrições	17 a 28/01/2011 (exceto sábado e domingo para inscrições presenciais)
10.3 Divulgação do Resultado Parcial	01/02/2011
10.4 Interposição de Recursos	03/02/2011 (das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min)
10.5 Respostas Aos Recursos	05/02/2011
10.6 Divulgação do Resultado Final	06/02/2011

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nos casos em que algum estudante selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da Instituição receptora, será substituído pelo estudante subsequente na Classificação Final.

11.2 - Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no sítio eletrônico da UNIR (www.unir.br), a divulgação dos resultados;



11.3 - O custeio de despesas pessoais durante a situação de mobilidade (transporte, alimentação, habitação, etc.) ficam sob responsabilidade do estudante, não cabendo à UNIR qualquer responsabilidade nesse sentido.

11.4 - Após o término de sua participação no Programa, o estudante deverá matricular-se nesta Universidade para o semestre letivo imediatamente posterior, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade.

11.5 Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite sua participação no Programa, o estudante deverá protocolar comunicação endereçada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, informando os motivos da sua desistência.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2011.

Prof.^a Dr.^a Ana Maria de Lima Souza
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD/UNIR

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD DIRETORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS ACADÊMICAS – DAPA PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL	
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Anexo I

REQUERIMENTO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL SANTANDER-ANDIFES

Nome do Requerente (preencher com letra legível): <hr style="border: 1px solid black;"/>

Filiação Pai: _____ Mãe: _____

Dados pessoais: RG: _____ Órgão expedidor: _____ Data emissão: _____ UF: _____ CPF: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Data nascimento: _____ Sexo: (<input type="checkbox"/>) Masculino - (<input type="checkbox"/>) Feminino

Endereço: (Rua, avenida, outros): _____ nº _____ - Bairro: _____ - CEP: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Situação acadêmica: Curso: _____ Período: _____ IFES Receptora: _____

O requerente acima qualificado vem com o devido respeito solicitar sua inscrição no processo seletivo para inclusão no Programa de Monitoria Acadêmica, conforme orientação da Resolução nº. 225/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e normas para atender

ao Convênio/Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil na UNIR; do Convênio ANDIFES de Mobilidade Estudantil, do qual a UNIR é signatária e do Convênio entre ANDIFES e Banco Santander (Brasil) S/A, celebrado para apoiar o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, obedecendo, ainda, as condições estabelecidas no Edital nº 001/2011/GR, de 13 de julho de 2010, para seleção de bolsistas.

Porto Velho, ____ de _____ de 2011. _____
Nome aluno requerente